



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 663/2023

Sessão do dia 30/01/2023 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 30 de janeiro de 2023 as 18:00 horas, a Primeira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 1021/2022 - Relator Designado: ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA

Procurador: MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

DENUNCIADO: JOSE ROBERTO DOS SANTOS - ATLETA - BID: 607713

Fundamento Legal: ART 254

Decisão: Processo adiado para próxima sessão para intimação dos árbitros e delegado da partida.
Procuradoria solicitou lavratura de acordão.

DENUNCIADO: PARANÁ CLUBE

Fundamento Legal: ART. 258-B

Decisão: Processo adiado para próxima sessão para intimação dos árbitros e delegado da partida.
Procuradoria solicitou lavratura de acordão.

DENUNCIADO: BRUNO FRESSATO CARDOSO

Fundamento Legal: arts. 254ª, §3º, 243-F e 243-C

Decisão: Processo adiado para próxima sessão para intimação dos árbitros e delegado da partida.
Procuradoria solicitou lavratura de acordão.

AUTOS Nº 1088/2023 - Relator Designado: BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador: MARCUS VINICIUS SIQUEIRA GOMES

DENUNCIADO: RIO BRANCO SPORT CLUB

Fundamento Legal: 213, I E III DO CBJD

Decisão: Por maioria dos votos, fica apenado em R\$200,00 (duzentos reais) a EPD denunciada a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sob o apenamento do art. 223 do CBJD.

Defesa presidida pelo Dr. Fábio Carzino

Foram ouvidos como testemunha:

Sr. Tiago André Pionetekievic Supervisor de procedimentos e imprensa da FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL.

DENUNCIADO: CLUB ATHLETICO PARANAENSE

Fundamento Legal: 213, I, §2º, DO CBJD

Decisão: Por maioria dos votos, fica apenado em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) a EPD denunciada a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sob o apenamento do art. 223 do CBJD.

Defesa presidida pelo Dr. Paulo Golambiuk

Foi ouvido na condição de testemunha:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Anderson Felipe Mateus Diretor da Torcida Organizada Fanáticos
Solicitado lavratura de acórdão pela procuradoria.
Ausência do arbitro que foi devidamente intimado pela secretaria .

AUTOS Nº 1090/2023 - Relator Designado: HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: SOCIEDADE ESPORTIVA ALVORADA CLUB

Fundamento Legal: ART. 191, III, DO CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica absolvida a EPD denunciada.
Defesa realizada pelo Dr. Fabio Carzino.

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA AURITÂNIA

Fundamento Legal: ART. 191, III, DO CBJD

Decisão: Por maioria dos votos, fica apenado em R\$400,00 (quatrocentos reais) a EPD denunciada a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sob o apenamento do art. 223 do CBJD.
Defesa presidida pelo Dr. Nixion Fiori

AUTOS Nº 1091/2023 - Relator Designado: ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA

Procurador: MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

DENUNCIADO: FRANCISCO BURALI ROSA

Fundamento Legal: 258B

Decisão: Por maioria de votos, foi reconhecida a inépcia da inicial.
Defesa do Dr. Ernesto Cristovan Silveira

DENUNCIADO: RUDI MARCELO ROCHA

Fundamento Legal: 258B

Decisão: Por maioria de votos, foi reconhecida a inépcia da inicial.
Defesa do Dr. Ernesto Cristovan Silveira

DENUNCIADO: DIEGO DE ALMEIDA FAVARIN

Fundamento Legal: 258B

Decisão: Por maioria de votos, foi reconhecida a inépcia da inicial.
Defesa do Dra. Patricia Moreira Nogueira

Publique-se e intime-se.

DR. EDUARDO TOURINHO GOMES
PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR